

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

CARTA CONVITE Nº 007/2019.

PROCESSO Nº 0130/2019.

A Comissão de Licitação e Pregoeiro da **Câmara Municipal de São João de Meriti**, nomeada pela Portaria Nº 0114/2018-MD, de 21 de Novembro de 2018, convida essa conceituada Empresa a participar da presente licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será realizada às 11:00 do dia **17 de Maio de 2019**, na Sala de Reuniões da **CMSJM**, situada na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ.

A presente licitação será realizada sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 08 de Junho 1984 e nº 9648, de 27 de Maio de 1998, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório.

A despesa realizada no presente exercício financeiro, relativa ao objeto deste convite, será oriunda da seguinte dotação orçamentária:

Programas de Trabalho: **01.031.0142.2.274**
Naturezas da Despesa: **3.3.90.39.01**

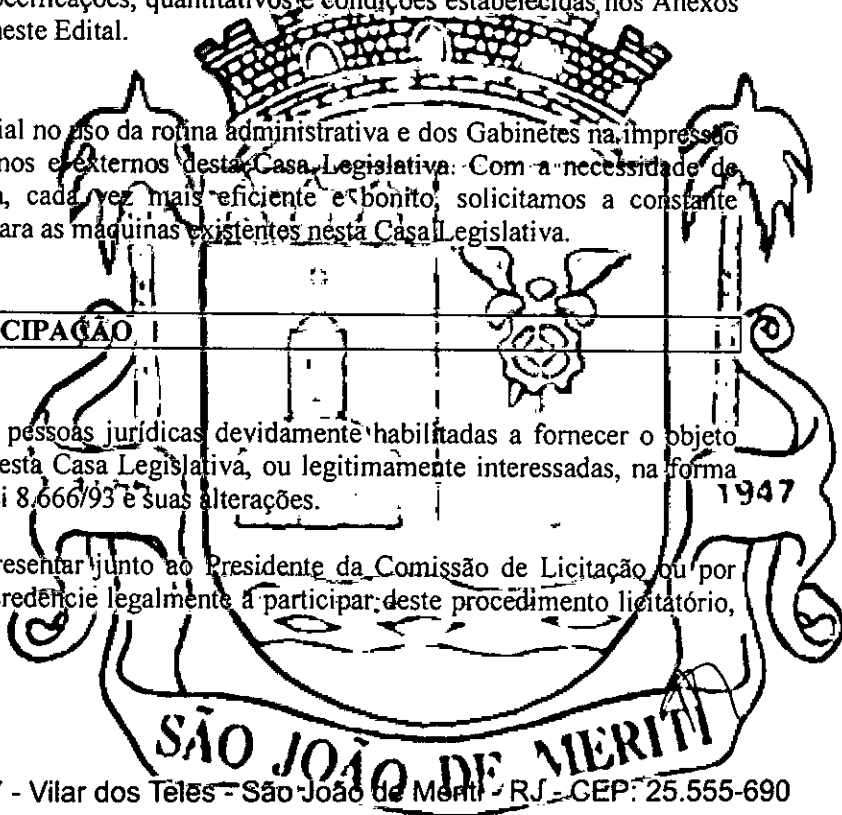
1 – DO OBJETO

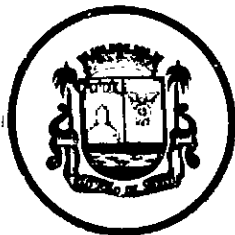
- 1.1 . A presente licitação tem por objeto a aquisição de suprimento para copiadoras e impressoras (cartucho e toner). Conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste Edital.
- 1.2 – O material solicitado é essencial no uso da rotina administrativa e dos Gabinetes na impressão e cópias dos documentos internos e externos desta Casa Legislativa. Com a necessidade de tornar os trabalhos desta Casa, cada vez mais eficiente e bonito, solicitamos a constante utilização de cartuchos e toner para as máquinas existentes nesta Casa Legislativa.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Podem participar da licitação pessoas jurídicas devidamente habilitadas a fornecer o objeto deste convite, formalmente convidadas por esta Casa Legislativa, ou legitimamente interessadas, na forma estabelecida no parágrafo 3º, do art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.1.2 - A Proponente deverá se apresentar junto ao Presidente da Comissão de Licitação ou por representante munido de documento que o credencie legalmente a participar deste procedimento licitatório,





devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.1.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular, conforme modelo (anexo III), com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da proponente, inclusive, prestar esclarecimento, receber notificações, interpor ou desistir de recursos.

2.1.4 – Só poderão participar desta Licitação empresas cuja finalidade e ramo de atuação seja compatível com o objeto apresentado e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Convite, seus anexos e a legislação vigente.

2.1.5 – Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontre sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, em regime de consórcio – qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionam no País, empresas que estejam declaradas idôneas para licitar ou contratar com a administração pública direta ou indireta, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São João de Meriti, bem como os suspensos em seu cadastro de licitantes; e as empresas que tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico ou subcontratado que seja servidor da Câmara Municipal de São João de Meriti.

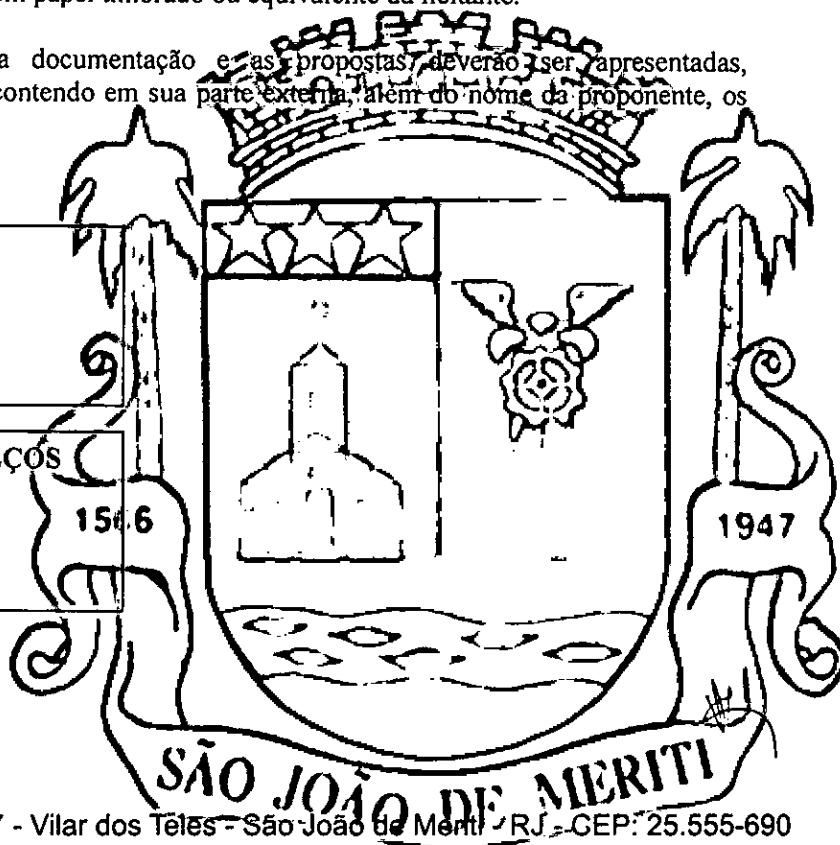
3 – HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

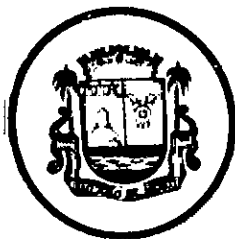
3.1 – A documentação e as propostas deverão ser entregues em 1 (uma) única via, em envelopes fechados, colados ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo responsável ou representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza, digitadas em papel timbrado ou equivalente da licitante.

3.2 – Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser apresentadas, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0130/2019
CARTA CONVITE Nº 007/2019
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 0130/2019
CARTA CONVITE Nº 007/19
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 23 Processo nº 0120/19

3

3.2.1 – Os envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

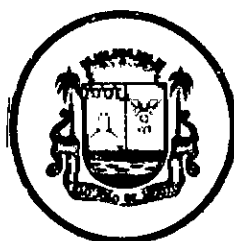
À CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti
São João de Meriti – RJ.

3.3 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”)

3.3.1 – Para se habilitar no presente processo de licitação a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documentos de identidade originais dos sócios, cópia autenticada em cartório ou cópia para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, os documentos de eleição dos administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de certame;
- e) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- h) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal:
 - Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, fornecida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
 - Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, deverá ser apresentada a Certidão emitida pela Secretaria de Finanças do Município.





3.4 – PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “B”)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 24 Processo nº 0130/19

3.4.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa proponente, devendo atender as condições e especificações estabelecidas neste convite (Anexo II).

3.4.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e por extenso, sem emendas ou rasuras;

3.4.3 – O preço máximo para contratação do objeto é de **R\$ 170.855,53 (Cento e setenta mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**;

3.4.4 – Nas propostas deverão estar inclusas, a conta do proponente, todas as despesas, tais como impostos, encargos trabalhistas e sociais, passagens, alimentação, estadias, prêmios de seguro e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto da licitação;

3.4.5 – A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, respeitando o disposto no art. 43, par. 6º da Lei 8.666/93, exceto o caso de interesse público.

3.4.6 – A proponente deverá considerar, para a composição do preço total, o fornecimento de todos os produtos previstos no Anexo I, sendo desqualificada a proposta que subtrair qualquer item.

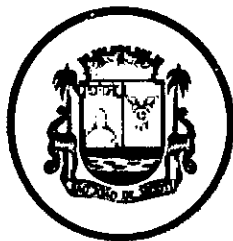
4 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 – O recebimento dos envelopes “A” - Documentação para Habilitação e “B” – Propostas de Preços deverão ser protocolados na data, hora e local estipulados no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2 – A abertura dos envelopes será realizada no mesmo local e data, na forma e sequência que se segue:

- Abertura e análise do envelope “A” – Documentação para Habilitação;
- Convocação dos licitantes para presenciar a abertura do envelope “B” – Proposta de Preços, caso haja a desistência expressa de recurso referente a presente fase;
- Havendo interposição de recurso relacionado ao julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal, é que se passará para a fase de abertura do envelope “B” – Proposta de Preços;
- Ocorrendo adiamento da abertura do envelope das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Os envelopes ficarão mantidos fechados e sob a guarda da Comissão de Licitação, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno;





- e) Cumprida a etapa de avaliação das documentações e não havendo interesse de interposição de recurso, mediante a desistência expressa por parte das proponentes e após o julgamento dos recursos interpostos, será aberto o envelope "B" – Proposta de Preços;
- f) Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame;
- g) É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento de informação que deveria constar originalmente da proposta.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Os procedimentos de classificação das Licitantes serão realizados em Sessão pública, quando será procedida a classificação das Licitantes por ordem crescente de preço ofertado, sendo declarada vencedora da Licitação a proponente que oferecer o menor preço por item, desde que atendida às exigências para a formulação das propostas de preço.

5.2 – Com fulcro no inciso "X" do art. 40 da Lei nº 8.666/, fica estabelecido que será desclassificada a Licitante que oferecer preço unitário de valor superior ao máximo para adjudicação (Anexo I), igual a zero, irrisório ou inexecuível em comparação ao valor praticado no mercado, nos termos definidos no art. 44, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

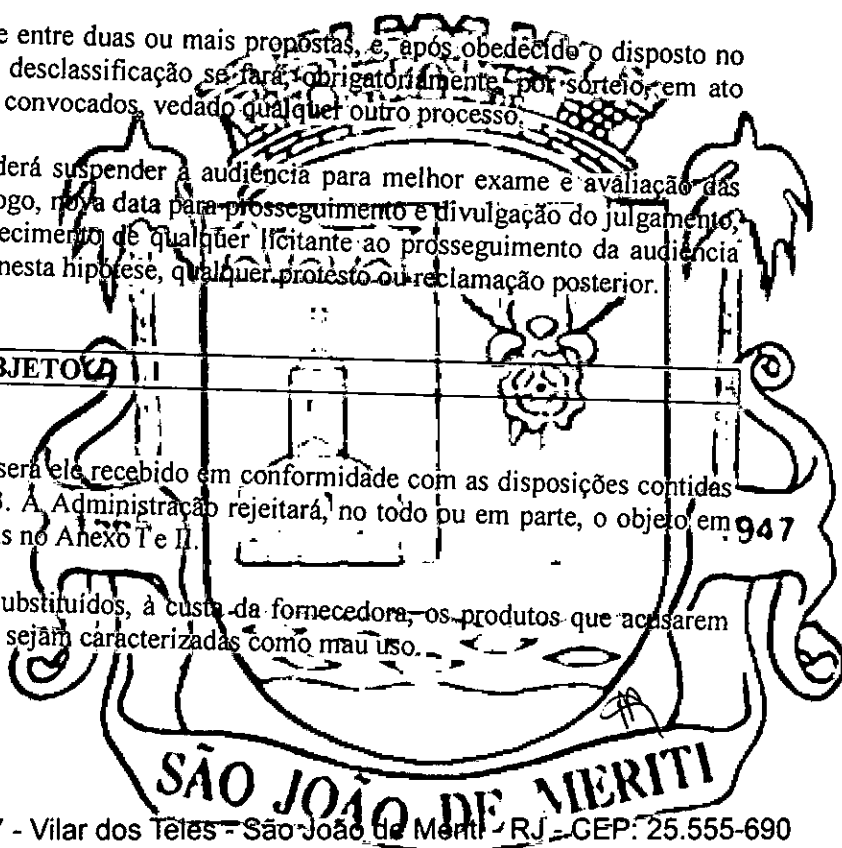
5.3 – No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º, da Lei 8.666/93, a desclassificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

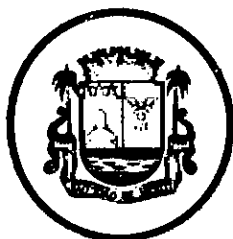
5.4 – A Comissão, a seu juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independente de publicação. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá a sua realização, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.

6 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I e II.

6.2 - Sempre que necessário, serão substituídos, à custa da fornecedora, os produtos que acusarem quaisquer anormalidades ou defeitos, que não sejam caracterizadas como mau uso.





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 26 Processo nº 0130/19

6.3 - As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com a necessidade da CMSJM.

6.4 - Os materiais, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atendendo-se a contratada, principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5 - A proponente deverá ofertar produtos de primeira linha, sem defeitos ou avarias.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de São João de Meriti à licitante adjudicatária, em até 30 (trinta) dias, a contar do Protocolo da Fatura.

7.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos, de acordo com a legislação vigente, em face da Câmara Municipal de São João de Meriti, CNPJ nº 30.606.412/0001-30 e endereçada à Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ - CEP: 25.555-690.

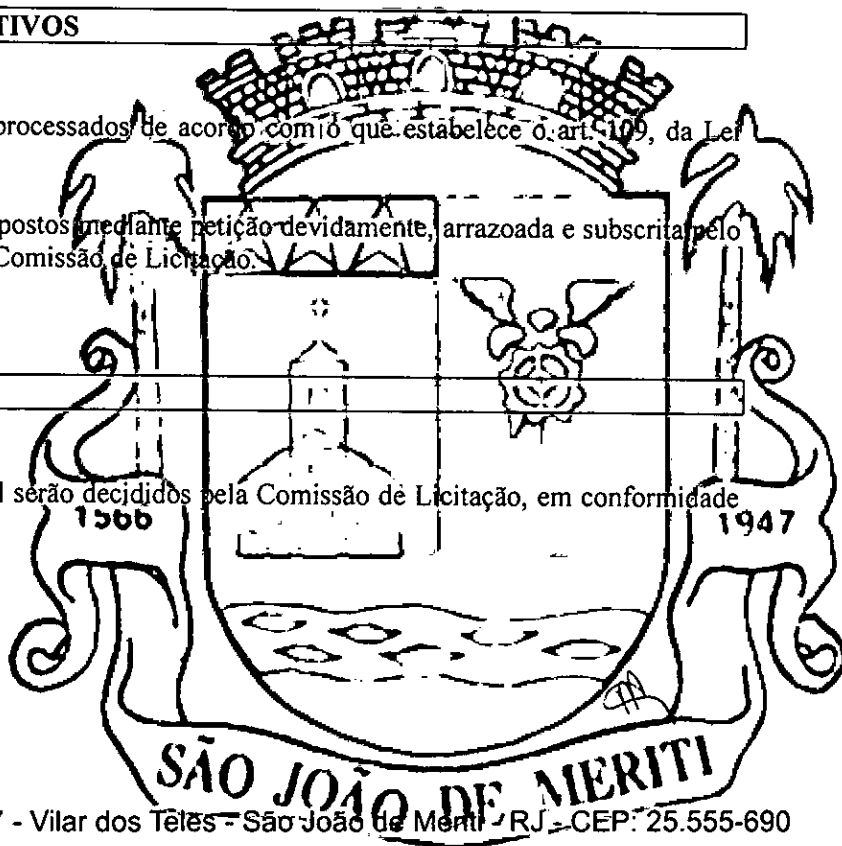
08 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

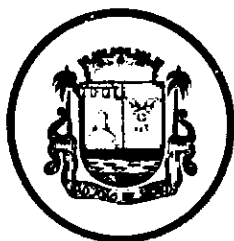
08.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente, arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida a Comissão de Licitação.

10 - CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysês Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 27 Processo nº 0180/19

7

11 – DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONVITE

- 11.1 - Anexo I – Especificação do objeto;
- 11.2 - Anexo II – proposta de preços;
- 11.3 - Anexo III – Modelo de proposta de preços;
- 11.4 - Anexo IV - Modelo de documento de Credenciamento;
- 11.5 - Anexo V – Modelo de documento de Termo de renúncia;
- 11. 6 - Anexo VI - Declaração de que cumpre os dispostos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

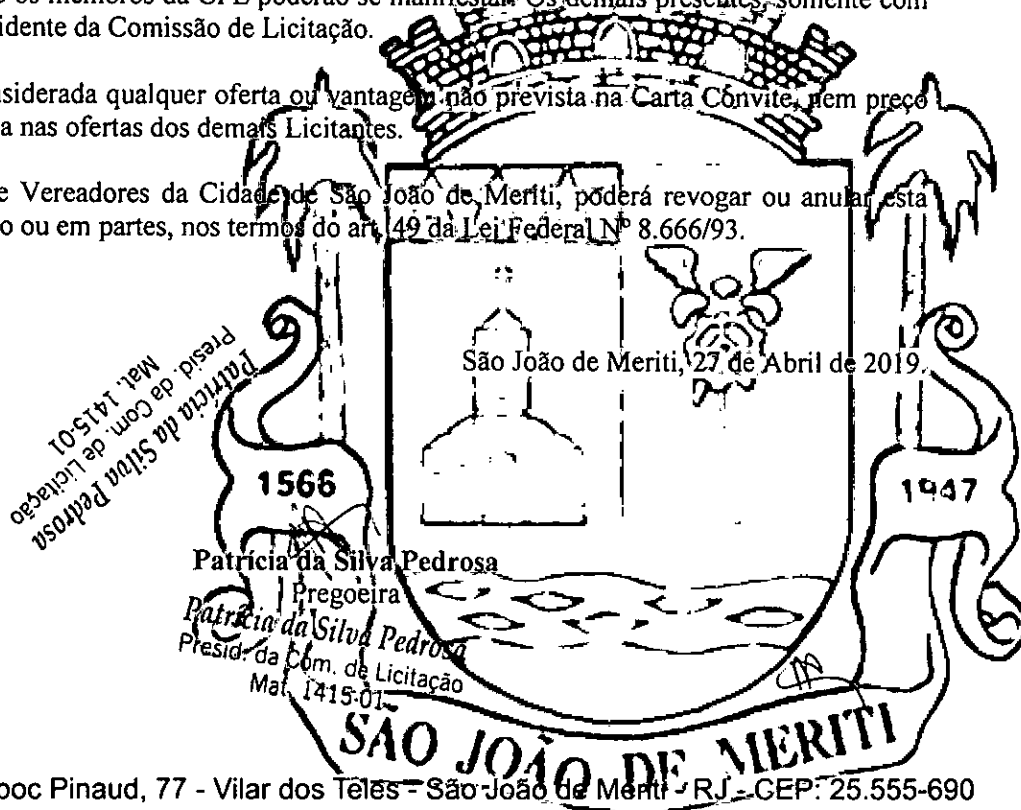
12– DISPOSIÇÕES FINAIS

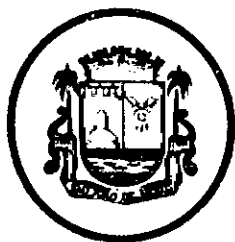
12.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá se dirigir à Comissão de Licitação, localizada na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – Jardim Meriti – São João de Meriti – Rio de Janeiro – RJ. Tel.: (21) 2651-1998 – ramal 208, no período das 10:00 às 18:00h, de segunda à sexta feira.

12.2 – Durante as Sessões de Licitação, somente um representante legal ou credenciado de cada uma das Licitantes e os membros da CPL poderão se manifestar. Os demais presentes, somente com a permissão do Presidente da Comissão de Licitação.

12.3 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista na Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.

12.4 - A Câmara de Vereadores da Cidade de São João de Meriti, poderá revogar ou anular esta Licitação no seu todo ou em partes, nos termos do art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0130/19
CARTA CONVITE Nº 007/19

1 – OBJETO – A presente licitação tem por objeto a aquisição de suprimentos para copiadoras e impressoras (cartucho e toner). Conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste Edital.

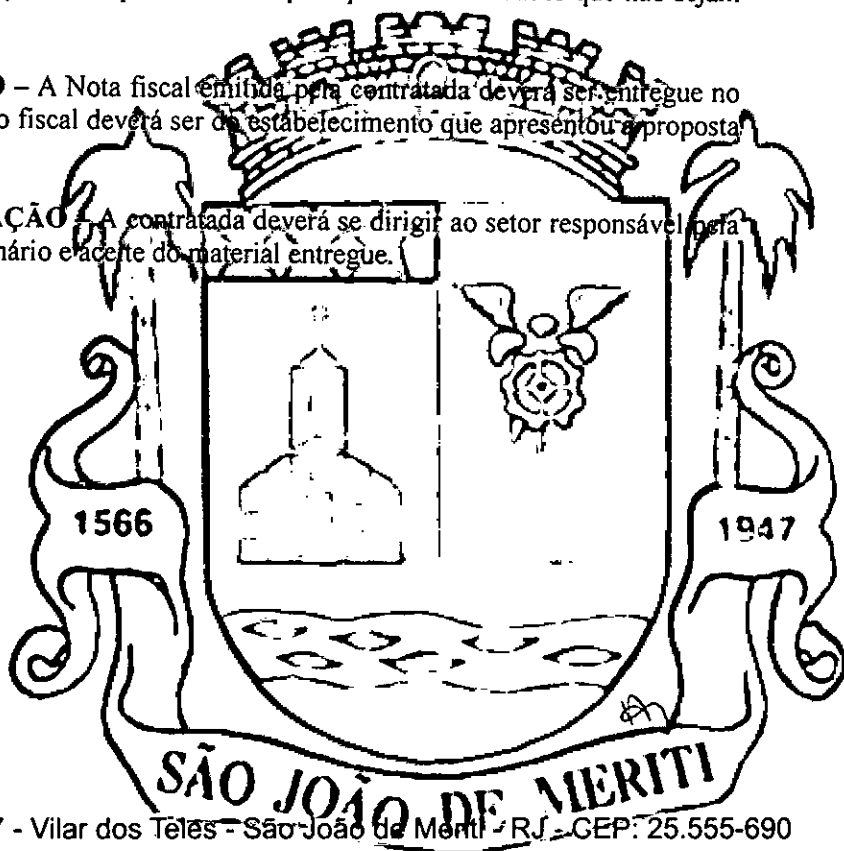
1.1 - A aquisição deste material atenderá as necessidades das rotinas diárias, na impressão e cópia de documentos para tramite internos e externos da Administração desta Casa Legislativa, incluindo os serviços dos Gabinetes dos Vereadores, dando mais eficiência, agilidade, comodidade e organização na realização de todas as tarefas.

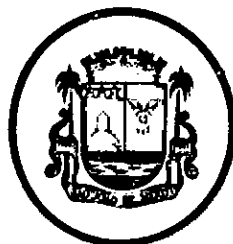
2 – DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES – Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa contratada, de acordo com a solicitação da CMSJM, que observará a demanda, conforme a utilização. A Empresa deverá fazer a entrega no endereço da CMSJM, sito a Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP 25.555-690.

3 – DA GARANTIA DO MATERIAL – Os produtos cotados deverão ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas, mantendo os padrões já existentes. Sempre que necessário, serão substituídos, à custa da fornecedora, os produtos que acusarem quaisquer anormalidades que não sejam caracterizadas como mau uso.

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO – A Nota fiscal emitida pela contratada deverá ser entregue no local indicado pela contratante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora na licitação.

5 – DA FISCALIZAÇÃO / ATESTAÇÃO – A contratada deverá se dirigir ao setor responsável pela CMSJM e solicitar a identificação do funcionário e aceite do material entregue.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 29 Processo nº 0130/19

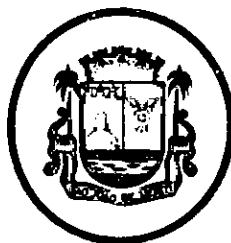
ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº 0130/19
CARTA CONVITE Nº 007/19

Especificação do objeto, quantidade e valor máximo para adjudicação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant	V. unit.	V. Total
01	Cartucho HP 15 (C6615NL) – Preto	UN	40	R\$ 95,57	R\$ 3.822,67
02	Cartucho HP 17 (C6625AL) – Colorido	UN	35	R\$ 132,42	R\$ 4.634,58
03	Cartucho HP 21(C9351AB) – Preto	UN	40	R\$ 46,41	R\$ 1.856,27
04	Cartucho HP 22 (C9352AB) – Colorido	UN	20	R\$ 62,47	R\$ 1.249,47
05	Cartucho HP 60XL (CC641WB) – Preto	UN	460	R\$ 71,43	R\$ 32.859,33
06	Cartucho HP 60XL (CC644WB) – Colorido	UN	220	R\$ 87,84	R\$ 19.324,80
07	Cartucho Canon PG40 – Preto	UN	35	R\$ 41,77	R\$ 1.461,95
08	Cartucho Canon CL41 – Colorido	UN	20	R\$ 49,40	R\$ 988,00
09	Cartucho de toner laser preto P2035n, Cód. CE505A, cor preta	UN	62	R\$ 48,86	R\$ 3.029,53
10	Cartucho HP 662 XL Preto	UN	25	R\$ 43,03	R\$ 1.075,83
11	Cartucho HP 662 XL Color	UN	18	R\$ 46,57	R\$ 838,20
12	Cartucho de toner laser preto Laser CE285H cor preta,	UN	42	R\$ 154,93	R\$ 6.507,20
13	Cartucho de toner laser preto TN 2370	UN	42	R\$ 150,18	R\$ 6.307,70
14	Cartucho de toner laser preto TN 3442	UN	42	R\$ 299,03	R\$ 12.559,40
15	Cartucho de toner laser preto TN 413 BK	UN	42	R\$ 249,85	R\$ 10.493,70
16	Cartucho de toner laser magenta TN 413MB	UN	18	R\$ 349,88	R\$ 6.297,84
17	Cartucho de toner laser Ciano TN 413 CB	UN	18	R\$ 349,88	R\$ 6.297,84
18	Cartucho de toner laser Amarelo TN 413 YB	UN	18	R\$ 349,85	R\$ 6.297,30
19	Cartucho de toner laser 105 a preto TN 2370	UN	48	R\$ 199,11	R\$ 9.557,12
20	Cartucho de toner laser 285 a TN 2370	UN	48	R\$ 249,40	R\$ 11.971,20
21	Cartucho de tinta CF 280 A	UN	32	R\$ 87,97	R\$ 2.814,93
22	Cartucho de tinta CF 410 A	UN	32	R\$ 119,21	R\$ 3.814,61
23	Cartucho de tinta CF 411 A	UN	32	R\$ 125,10	R\$ 4.003,20
24	Cartucho de tinta CF 412 A	UN	32	R\$ 132,58	R\$ 4.242,56
25	Cartucho de tinta CF 413 A	UN	32	R\$ 132,58	R\$ 4.242,56
26	Cartucho de tinta CB 435 A	UN	32	R\$ 22,55	R\$ 721,60
27	Cartucho de tinta CB 436 A	UN	32	R\$ 29,50	R\$ 944,00
28	Cartucho de Tinta laser 505 A	UN	32	R\$ 82,57	R\$ 2.642,13
	Valor Total	1566			R\$ 170.855,53

- Os produtos cotados deverão ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas, respeitando os modelos apresentados, mantendo os padrões já existentes.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,
Folha 30 Processo nº 0130/19

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO
(MODELO)

CONVITE: 007/19.
PROCESSO: 0130/19.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
De:

Patricia da Silva Pedrosa
Presidente da CPL

Firma:

Endereço:

Este CONVITE será impreterivelmente encerrado e os envelopes abertos na data e hora marcadas, podendo o ato ser assistido pelo convocado.

Item	Descrição	Unid	Qnt.	V. Unit.	V. total
1	Cartucho HP 15 (C6615NL) – Preto	Un	40		
2	Cartucho HP 17 (C6625AL) – Colorido	Un	35		
3	Cartucho HP 21(C9351AB) – Preto	Un	40		
4	Cartucho HP 22 (C9352AB) – Colorido	Un	20		
5	Cartucho HP 60XL (CC641WB) – Preto	Un	460		
6	Cartucho HP 60XL (CC644WB) – Colorido	Un	220		
7	Cartucho Canon PG40 – Preto	Un	35		
8	Cartucho Canon CL41 – Colorido	Un	20		
9	Cartucho de toner laser preto P2035n, Cód. CE505A, cor preta	Un	62		
10	Cartucho HP 662 XL Preto	Un	25		
11	Cartucho HP 662 XL Color	Un	18		
12	Cartucho de toner laser preto Laser CE285H cor preta.	UN	42		
13	Cartucho de toner laser preto TN 2370	UN	42		
14	Cartucho de toner laser preto TN 3442	UN	42		
15	Cartucho de toner laser preto TN 413 BK	UN	42		
16	Cartucho de toner laser magenta TN 413MB	UN	18		
17	Cartucho de toner laser Ciano TN 413 CB	UN	18		
18	Cartucho de toner laser Amarelo TN 413 YB	UN	18		
19	Cartucho de toner laser 105 a preto TN 2370	UN	48		
20	Cartucho de toner laser 285 a TN 2370	UN	48		
21	Cartucho de tinta CF 280 A	UN	32		
22	Cartucho de tinta CF 410 A	UN	32		
23	Cartucho de tinta CF 411 A	UN	32		
24	Cartucho de tinta CF 412 A	UN	32		

SÃO JOÃO DE MERITI



Folha 31

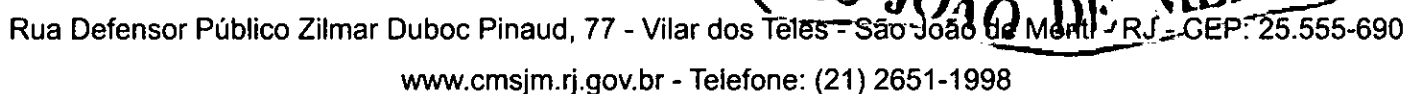
Processo n° 01307/19

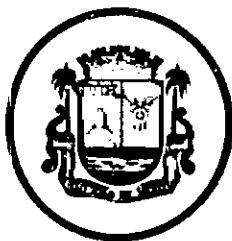
Valores da proposta por extenso

A proposta deverá ser digitada, sem emendas ou rasuras, conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de frete, impostos federais ou estaduais e descontos especiais, ser datado e assinado pelo representante legal ou pelo proposto credenciado.

Assinatura e carimbo do CNPJ da Firma Proponente

- Os produtos cotados deverão ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas, mantendo os padrões já existentes.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 22 Processo nº 0130/19

ANEXO IV

(Timbre da empresa)

Local, _____ de _____ de 2019.

À
Câmara Municipal de São João de Meriti
Comissão Permanente de Licitação

Referência: Licitação Nº 007/19.
Processo Nº 0130/19.

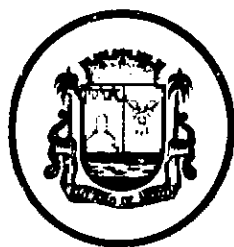
CREDENCIAMENTO

Pela presente, outorgamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o Nº _____, com poderes para representar a Empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, RJ, CNPJ Nº _____, na Licitação acima referida, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimento, receber notificações e manifestar-se quanto a interposição de recurso sua desistência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Identificação da Empresa (Razão Social e CNPJ)





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 83 Processo nº 0130/19

ANEXO V

À
Câmara Municipal de São João de Meriti
Comissão Permanente de Licitação

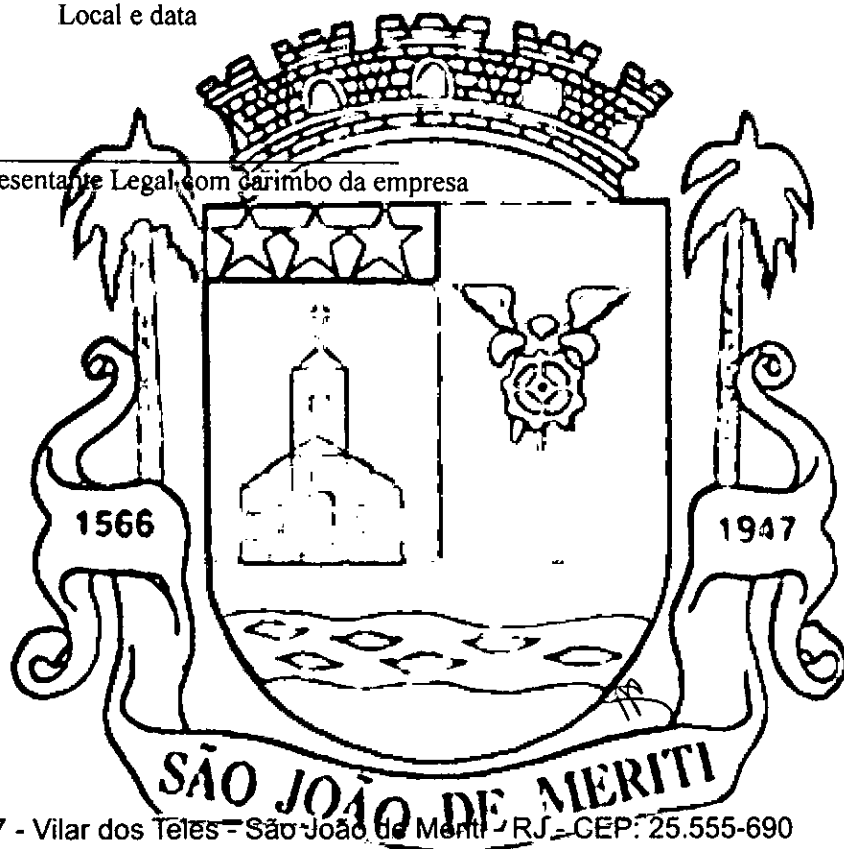
Referência: Licitação Nº 007/19.
Processo Nº 0130/19.

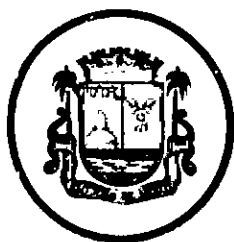
TERMO DE RENÚNCIA

A proponente que abaixo assina, participante da licitação modalidade Convite Nº 007/19, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura do representante Legal, com carimbo da empresa





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Folha 94 Processo nº 0130/19

ANEXO VI

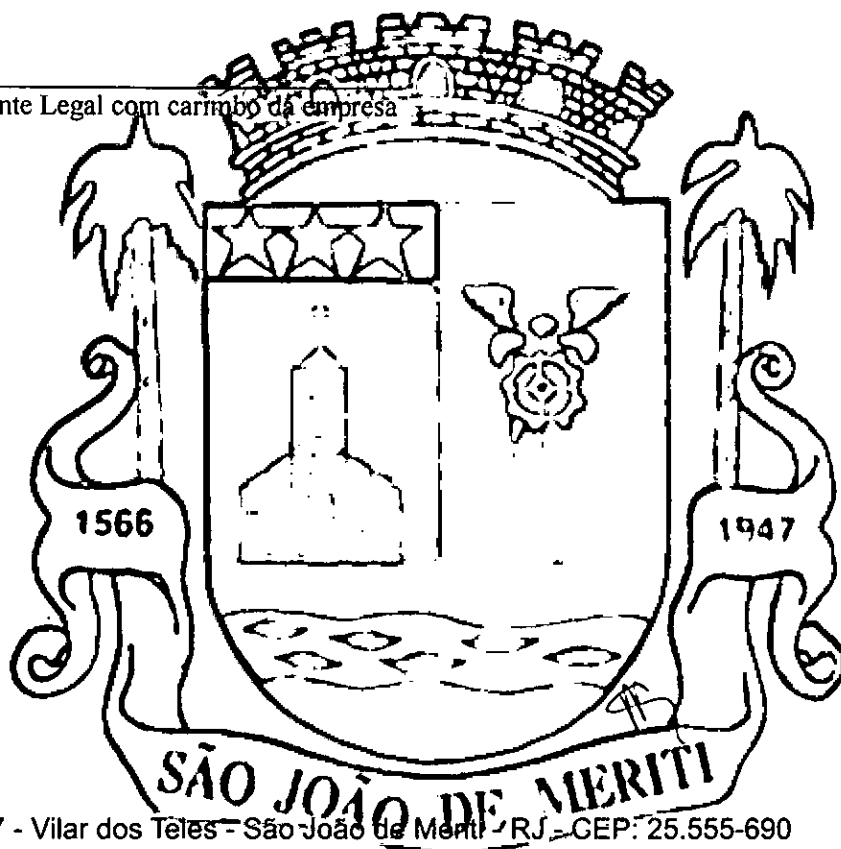
À
Câmara Municipal de São João de Meriti
Comissão Permanente de Licitação

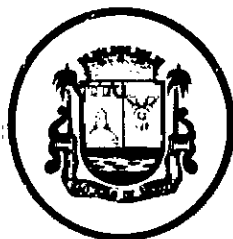
Referência: Licitação Nº 007/19.
Processo Nº 0130/19.

_____, inscrito no CNPJ Nº _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da cédula de identidade Nº _____,
expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob o Nº _____, DECLARA, par aos devidos fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Representante Legal com carimbo da empresa





CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS
DE COPIADORAS E IMPRESSORAS PARA A CMSJM

NOS TERMOS DA CARTA CONVITE Nº 007/2019 -
PROCESSO Nº 0130/19, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI E

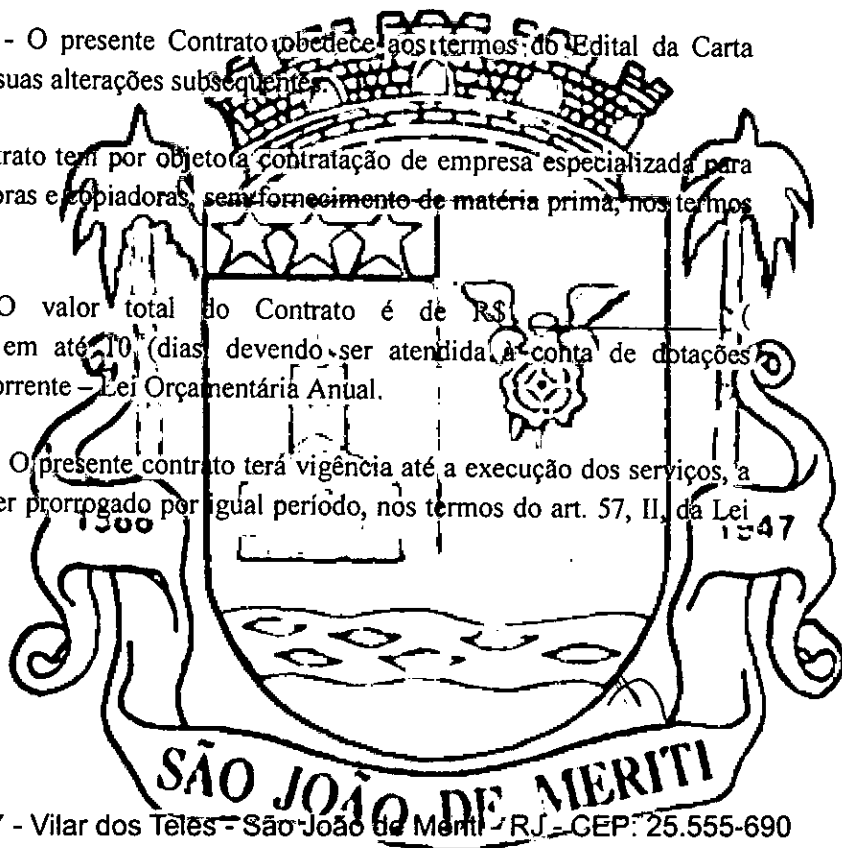
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.606.412/0001-30, com sede na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Jardim Meriti, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **DAVI PERINI VERMELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade nº 263336, expedida pelo CBMERJ-RJ, inscrito no CPF sob o Nº 052.186.747-96, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Bento Siqueira, Nº 59 – Tomazinho – São João de Meriti - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na Rua _____, Nº _____, Bairro – Estado - _____, CEP _____, representado neste ato pelo Sr. _____, Nacionalidade, Profissão, portador da cédula de identidade Nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro – Estado - _____, CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

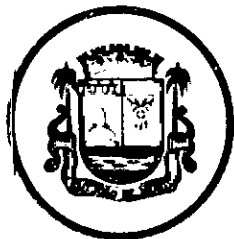
Cláusula Primeira – Do Procedimento - O presente Contrato obedece aos termos do Edital da Carta Convite Nº 007/19, e da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Cláusula Segunda – Do Objeto - O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos para impressoras e copiadoras, ~~sem fornecimento de matéria prima~~, nos termos do Anexo I e II do Edital Nº 007/19.

Cláusula Terceira – Do Valor - O valor total do Contrato é de R\$ _____, pagamento em até 10 (dias, devendo ser atendida a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência - O presente contrato terá vigência até a execução dos serviços, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 06 Processo nº 0130/19

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante - Efetuar o pagamento ajustado. Dar a contratada as condições necessárias à regular entrega do material.

Cláusula Oitava – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes, na entrega dos materiais. Prover o adequado transporte para entrega dos equipamentos.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro - Fica eleito o foro de São João de Meriti para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São João de Meriti, ____ de ____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

